

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para a locação de espaço e prestação de serviços de alimentação , incluindo café da manhã, almoço e coffee break , para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social . O evento, que reunirá cerca de 200 participantes, tem como objetivo debater e promover ações sobre os desafios e direitos da população idosa, buscando soluções para a diversidade cultural e a equidade social dessa faixa etária. A empresa contratada deverá fornecer um espaço amplo, rigorosamente limpo, com infraestrutura adequada, recursos audiovisuais de qualidade e funcionando perfeitamente, cadeiras confortáveis e acessibilidade. Além disso, deverá providenciar o serviço de alimentação, incluindo café da manhã, almoço e coffee break, com opções variadas e inclusivas, atendendo às necessidades alimentares de todos os participantes.	SERVIÇO	1
2	Contratação de empresa especializada para locação de espaço, montagem, ornamentação, desmontagem do salão e prestação de serviços de alimentação, incluindo almoço , para a realização das comemorações do Dia das Mães para Usuários dos Serviços Socioassistenciais . O evento contará com cerca de 800 participantes, divididos em 3 (três) turnos, local deverá ser climatizado, com espaço suficiente para todos os participantes. O cardápio deverá conter no mínimo: Almoço /Jantar: - Arroz; - Salada; - Farofa; - Carne ao molho; - Frango; - Sabor p/ escolher;	SERVIÇO	1

1.2 Prazo para realização dos serviços: o serviço deverá ser prestado exclusivamente para o atendimento das necessidades descritas no subitem anterior.

1.3 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser mantidas, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico adequado e serviço de alimentação para a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com destaque para a Conferência Municipal de Assistência Social e a Comemoração do Dia das Mães direcionada aos usuários dos serviços socioassistenciais do município.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

A Conferência Municipal da Assistência Social é um momento essencial de participação social, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo espaço legítimo para avaliação da política de assistência social no município e proposição de novas diretrizes para seu aprimoramento. A realização deste evento demanda um ambiente estruturado, com capacidade de acolher representantes do poder público, da sociedade civil e dos usuários, com conforto, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com a programação.

Da mesma forma, a Comemoração do Dia das Mães tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas da Proteção Social Básica e Especial. Trata-se de uma ação socioeducativa que contribui para a valorização da figura materna, promoção da autoestima, inclusão social e reconhecimento das famílias em situação de vulnerabilidade.

A contratação dos serviços mencionados justifica-se pela inexistência de estrutura física própria da Secretaria com capacidade para comportar eventos de médio porte, de forma adequada e acessível, bem como pela necessidade de atendimento simultâneo a um grande número de usuários. A terceirização da alimentação também é imprescindível, considerando a ausência de equipe técnica e logística suficiente para a preparação de refeições em larga escala, com qualidade e dentro das normas sanitárias exigidas.

Ressalta-se que os eventos estão alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os princípios da participação social, da dignidade humana e do fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a realização adequada dos eventos, assegurando um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso às necessidades dos participantes, especialmente do público idoso e das famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

4. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: **02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 122 1051 2081 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos e 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

5. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Os serviços serão executados no local designado pela secretaria requisitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

5.4 Correrão por conta do contratado todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

5.5 A CONTRATADA compromete-se a fornecer todo o material necessário para a ornamentação e decoração completa do evento, incluindo, mas não se limitando a flores, tecidos, móveis e quaisquer outros itens decorativos pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, telefone para contato e inscrição estadual;

b) descrição do objeto, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do referido objeto;

d) descrição da marca dos produtos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 Poderá ser solicitado às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à proposta de preços apresentada.

6.4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

6.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A proposta de preços, conforme solicitada, deverá ser encaminhada até as 18h:00min do dia 12/05/2025 para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1 conter vícios insanáveis;
- 6.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O fornecedor selecionado será aquele que ofertar o menor preço, ao mesmo tempo em que demonstre capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica suficientes para a execução do objeto contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Executar os serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a especificação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

9.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os serviços fora das normas técnicas, imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e deslocamento de pessoal.

9.10 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. Devendo sempre observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

9.12 A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.13 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o serviço, indicando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do termo de referência e da proposta. Para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Pombal-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

11.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

11.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Pombal - PB, 06 de maio de 2025.

Nara Rovenia Bezerra Paixao Nobrega
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39